



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de João Dourado

quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano II - Edição nº 00264 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de João Dourado publica



Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba
WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
328F3B9660372187073D8B659C5A7C93

Prefeitura Municipal de João Dourado

SUMÁRIO

- ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – Carta-Convite nº 04/13 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de escritório e de papelaria destinados à Secretaria Municipal de Educação, que serão utilizados na complementação e mediação das atividades e projetos desenvolvidos pelos professores do Programa Brasil Alfabetizado deste Município - João Dourado Ba.,
- LEI Nº 462 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Câncer de Pele.

Prefeitura Municipal de João Dourado

Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – Carta-Convite nº 04/13

A Prefeitura Municipal de João Dourado Bahia torna público que **ANULOU** a Licitação na modalidade **Convite nº 04/13, P. Administrativo nº 54/13**, por ilegalidade, conforme parecer nº 102/13, exarado pela assessoria Jurídica deste Município. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer materiais de escritório e de papelaria destinados à Secretaria Municipal de Educação, que serão utilizados na complementação e mediação das atividades e projetos desenvolvidos pelos professores do Programa Brasil Alfabetizado deste Município - João Dourado Ba., 24/10/13- Rui D. Araujo – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº462 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Câncer de Pele.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Incluir programa de Prevenção ao câncer de pele como atividade extracurricular obrigatória no ensino de educação infantil, Fundamental I e II do ensino municipal;

Art. 2º - O programa consiste na organização de palestras/campanhas educativas para orientação da prática de exposição ao sol;

Art. 3º - Esta lei tem por finalidade:

I- Combater a incidência de câncer de pele no município de João Dourado;

II- Fomentar a formação dos educadores de modo que eles possam estar habilitados para ensinar medidas preventivas do câncer de pele.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rui Dourado Araujo

Prefeito Municipal

